



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: nº 0466/2024 – SEMEJ

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEJ; Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de Material Esportivo em Geral por meio registro de preços, para atender as necessidades do município de Timon/MA, em ata com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12 (doze) meses contados da publicação de sua ata, com base na Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agogô: duplas campânulas, acabamento cromado, acompanha baqueta, tamanho aproximado: 27cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	140	UND	R\$ 223,84	R\$ 31.337,60
02	Antena rede voleibol, em material de fibra de vidro. Tamanho oficial, cor vermelha e branca. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	105	UND	R\$ 155,10	R\$ 16.285,50
03	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	1.610	UND	R\$ 32,62	R\$ 52.518,20
04	Instrumento musical: percussão, tipo atabaque, material barrica de madeira, couro, corda e metal, tamanho 100 x 30 cm. Cota Principal (75%).	105	UND	R\$ 604,09	R\$ 63.429,45
05	Instrumento musical: percussão, tipo atabaque, material barrica de madeira, couro, corda e metal, tamanho 100 x 30 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	35	UND	R\$ 604,09	R\$ 21.143,15
06	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material poliestireno, diâmetro 0,85m, cor variada, característica adicional: desmontável. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	1.150	UND	R\$ 13,16	R\$ 15.134,00
07	Instrumento musical: corda, componentes verga de biriba, arame de aço, barbantes, cabeça, comprimento 1,55m. Tipo: berimbau. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	105	UND	R\$ 160,75	R\$ 16.878,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

08	Espaguete hidrogenástica, material polietileno expandido, formato tubo flexível, aplicação natação e hidrogenástica. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	90	UND	R\$ 14,41	R\$ 1.296,90
09	Bola de basquete oficial masculina, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 626 gramas, circunferência: 76 cm. Cota Principal (75%).	510	UND	R\$ 153,31	R\$ 78.188,10
10	Bola de basquete oficial masculina, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 626 gramas, circunferência: 76 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	170	UND	R\$ 153,31	R\$ 26.062,70
11	Bola de borracha para iniciação esportiva. Tam. 08 matrizada. Confeccionada em borracha. Diâmetro: 40–42cm. Peso: 110-120g. Miolo substituível. Ranhuras em toda superfície da bola. Cota Principal (75%).	2.333	UND	R\$ 53,70	R\$ 125.282,10
12	Bola de borracha para iniciação esportiva. Tam. 08 matrizada. Confeccionada em borracha. Diâmetro: 40–42cm. Peso: 110-120g. Miolo substituível. Ranhuras em toda superfície da bola. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	777	UND	R\$ 53,70	R\$ 41.724,90
13	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do produto: 410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota Principal (75%).	945	UND	R\$ 167,41	R\$ 158.202,45
14	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do produto: 410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	315	UND	R\$ 167,41	R\$ 52.734,15
15	Bola futebol Society: bola com laminado de PVC, fusionada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota Principal (75%).	945	UND	R\$ 146,38	R\$ 138.329,10
16	Bola futebol Society: bola com laminado de	315	UND	R\$ 146,38	R\$ 46.109,70



	PVC, fusionada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).				
17	Bola futsal, material poliuretano, peso cheia 410 a 440g, circunferência 62 a 64cm. Características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo oficial. Cota Principal (75%).	908	UND	R\$ 160,36	R\$ 145.606,88
18	Bola futsal, material poliuretano, peso cheia 410 a 440g, circunferência 62 a 64cm. Características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo oficial. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	302	UND	R\$ 160,36	R\$ 48.428,72
19	Bola futsal, material couro, peso cheia 410 a 440g, circunferência 61 a 62cm. Características adicionais: 32 gomos, miolo removível, 04 guizos no interior. Cota Principal (75%).	413	UND	R\$ 230,33	R\$ 94.126,29
20	Bola futsal, material couro, peso cheia 410 a 440g, circunferência 61 a 62cm. Características adicionais: 32 gomos, miolo removível, 04 guizos no interior. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	137	UND	R\$ 230,33	R\$ 31.555,21
21	Bola oficial de handebol costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela Federação internacional de Handebol (IHF). Cota Principal (75%).	420	UND	R\$ 201,84	R\$ 84.772,80
22	Bola oficial de handebol costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela Federação internacional de Handebol (IHF). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	140	UND	R\$ 201,84	R\$ 28.257,60
23	Bola voleibol, material microfibra, peso cheia 260 a 280g, Circunferência 65 a 67cm, características adicionais. Vulcanizada/miolo substituível. Cota Principal (75%).	458	UND	R\$ 171,43	R\$ 78.514,94
24	Bola voleibol, material microfibra, peso cheia	152	UND	R\$ 171,43	R\$ 26.057,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	260 a 280g, Circunferência 65 a 67cm, características adicionais. Vulcanizada/miolo substituível. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).				
25	Bola vôleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota Principal (75%).	683	UND	R\$ 276,30	R\$ 188.712,90
26	Bola vôleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	227	UND	R\$ 276,30	R\$ 62.720,10
27	Bolas para tênis de mesa, tipo Ping pong, tamanho e peso oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	510	UND	R\$ 5,85	R\$ 2.983,50
28	Bomba para inflar com prolongador e agulha especial. Composição: plástico rígido e agulha em aço inoxidável dimensões aproximadas: 24,5x6cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	1.210	UND	R\$ 62,56	R\$ 75.697,60
29	Calça para capoeira em helanca com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel. Confeccionada em tecido de helanca. Composição: 85% poliéster e 15 % algodão, cor branca, cintura com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura, cordão branco para ajuste na cintura, na cintura com 06 passadores para cordel (cordão de Capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, cada passador devendo medir aproximadamente 2,0cm de largura e com espaço de aproximadamente 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo). Com logotipo do lado esquerdo da calça, sobre a coxa. Tamanho G. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	200	UND	R\$ 107,15	R\$ 21.430,00
30	Camiseta esportiva, 100% poliamida, gola careca, manga curta, modelo masculino, cor a definir, com serigrafia 01 cor, frente e costas. Tamanhos: P/M/G/GG/XG. Cota Principal (75%).	2.175	UND	R\$ 52,84	R\$ 114.927,00
31	Camiseta esportiva, 100% poliamida, gola	725	UND	R\$ 52,84	R\$ 38.309,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	careca, manga curta, modelo masculino, cor a definir, com serigrafia 01 cor, frente e costas. Tamanhos: P/M/G/GG/XG. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).				
32	Caneleira para futebol, com revestimento interno emborrachado ou acolchoado e formato anatômico. Tamanho P. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	PAR	R\$ 47,73	R\$ 4.773,00
33	Par de chuteiras. Especificação: Chuteira de trava curta revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanhos: do 30 ao 43 BR. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	PAR	R\$ 105,58	R\$ 10.558,00
34	Chuteira de futebol society. Confeccionado em material sintético, com costuras reforçadas, forro acolchoado, palmilha em EVA. Solado emborrachado com travas fixas para grama verdadeira ou artificial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	PAR	R\$ 100,48	R\$ 10.048,00
35	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Cota Principal (75%).	1.605	UND	R\$ 57,56	R\$ 92.383,80
36	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	535	UND	R\$ 57,56	R\$ 30.794,60
37	Conjunto com 12 (doze) coletes dupla face produzidos em poliéster, numerados de 01 a 12, tipo jaleco, com logomarca da Administração Municipal numeração grande. Gênero: Unissex. Indicado para jogo, treino. Modelo: furadinho também conhecido como colmeia. Gola: careca. Composição: 100% poliéster. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	200	UND	R\$ 258,90	R\$ 51.780,00
38	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	400	UND	R\$ 110,50	R\$ 44.200,00
39	Cone demarcatório para treinamento esportivo, tipo: Disco/chapéu chinês, em plástico flexível e durável, cores diversas, dimensões aproximadas: 6,5 x 19,5 cm (a x d). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	2.290	UND	R\$ 8,99	R\$ 20.587,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

40	Corda de pular, material náilon, material manopla madeira, Comprimento 2,50m. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	2.560	UND	R\$ 28,58	R\$ 73.164,80
41	Cronômetro progressivo e regressivo em 03 modalidades, contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função LAP, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo, memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima de 12 meses. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	400	UND	R\$ 106,64	R\$ 42.656,00
42	Uniforme completo para futsal adulto especificação: cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada kit deve conter: 01 meião, 01 calção e 01 camisa. Dos 15 Kits 02 kits são para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal com logo marca da Administração Municipal, acondicionada em um pacote e sublimação completa frente e costas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	60	CNJ	R\$ 1.173,92	R\$ 70.435,20
43	Faixa, material látex de borracha natural, largura 15cm, comprimento 1,5m tipo elástica, modelo média, tipo theraband, cores diversas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	60	UND	R\$ 54,79	R\$ 3.287,40
44	Fita marcação esportiva, material PVC, comprimento 160 m, largura 6cm, aplicação para futebol de areia. Características adicionais: 04 suportes metálicos para fixação. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	10	UND	R\$ 237,67	R\$ 2.376,70
45	Fita marcação para quadra, material nylon. Comprimento 16m, largura 8cm, aplicação vôlei de praia, tamanho oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	10	UND	R\$ 233,70	R\$ 2.337,00
46	Haltere, material ferro tipo maciço, revestimento borracha PVC – cloreto de polivinila, forma bolas nas laterais, peso 01kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	270	UND	R\$ 42,12	R\$ 11.372,40
47	Kimono da modalidade judô. Tamanho P. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	400	UND	R\$ 199,22	R\$ 79.688,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT**

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	Federal nº 8.538/2015.				
48	Luva para goleiro, material couro sintético, tipo futebol de campo, tamanho médio, aplicação prática esportiva. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	170	PAR	R\$ 114,14	R\$ 19.403,80
49	Medalha honra ao mérito, em metal, acompanhado de fita em cetim ou poliéster. Cota Principal (75%).	7.650	UND	R\$ 9,58	R\$ 73.287,00
50	Medalha honra ao mérito, em metal, acompanhado de fita em cetim ou poliéster. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	2.550	UND	R\$ 9,58	R\$ 24.429,00
51	Medalhas personalizadas com revestimento em acrílico. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	2.800	UND	R\$ 15,01	R\$ 42.028,00
52	Mesa para tênis de mesa Oficial, em conformidade com as Normas da confederação brasileira de tênis de mesa (CBTM), aprovada pela ITTF. Confecção: tampo em mdf de 25mm. Acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em mdf, toda estrutura de suporte e sustentação da mesa em tubo de aço quadrado/retangular. Pés em tubo de aço quadrado/retangular (pintado em preto) dobráveis e com rodízios nos pés centrais, permite o uso como paredão para treino solitário. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	10	UND	R\$ 2.988,23	R\$ 29.882,30
53	Óculos para natação, material silicone, tipo proteção frontal, tipo ajuste lateral e narina, tipo lente anti embaçante, cor da lente fumê. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	50	UND	R\$ 52,89	R\$ 2.644,50
54	Instrumento musical, pandeiro de pele: Pandeiro profissional 10", pele de Couro, aro chato e filete. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	122	UND	R\$ 443,24	R\$ 54.075,28
55	Placar manual de mesa. Possui sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC. Placar com numeração grande: 0 a 31. Placar com numeração Pequena: 0 a 5. Medidas aproximadas: 38 x 21 cm (AxL). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	UND	R\$ 323,30	R\$ 32.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

56	Prancha para natação, material de borracha de EVA, tamanho 20x30 cm, espessura 50mm, características adicionais peso: 205g Cor: azul. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	UND	R\$ 107,92	R\$ 10.792,00
57	Raquete esportiva: raquete para badminton, cabo curto médio no mínimo 540 mm, peso máximo 120g. Cota Principal (75%).	458	UND	R\$ 242,75	R\$ 111.179,50
58	Raquete esportiva: raquete para badminton, cabo curto médio no mínimo 540 mm, peso máximo 120g. Cota Reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015 (25%).	152	UND	R\$ 242,75	R\$ 36.898,00
59	Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 05 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5cm de comprimento X 15,5cm largura x 1,5mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8mm. Espessura total de 1,1cm. Peso aproximado de 161g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto relevo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	200	PAR	R\$ 114,75	R\$ 22.950,00
60	Rede esporte, material fio de polietileno com tratamento UV, aplicação futsal, características adicionais 3,10m de comprimento x 2m de altura x 1m de profundidade e fio grosso 3mm. Cota Principal (75%).	360	PAR	R\$ 532,26	R\$ 191.613,60
61	Rede esporte, material fio de polietileno com tratamento UV, aplicação futsal, características adicionais 3,10m de comprimento x 2m de altura x 1m de profundidade e fio grosso 3mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	120	PAR	R\$ 532,26	R\$ 63.871,20
62	Rede futebol de campo nº 04 especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0 mm polietileno virgem. Cota Principal (75%).	300	PAR	R\$ 494,34	R\$ 148.302,00
63	Rede futebol de campo nº 04 especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0 mm polietileno virgem. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal	100	PAR	R\$ 494,34	R\$ 49.434,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	8.538/2015 (25%).				
64	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4 mm. Cota Principal (75%).	210	PAR	R\$ 475,93	R\$ 99.945,30
65	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4 mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	70	PAR	R\$ 475,93	R\$ 33.315,10
66	Rede para badminton. Rede de Poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha em 2cm, dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	222	UND	R\$ 261,25	R\$ 57.997,50
67	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota Principal (75%).	377	UND	R\$ 249,44	R\$ 94.038,88
68	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	125	UND	R\$ 249,44	R\$ 31.180,00
69	Short liso, 100% poliéster. Usado para a prática de atividade esportiva de futebol. Tamanho M. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	200	UND	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
70	Campo de futebol de botão em MDP de 15mm de espessura, com bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Dimensões aproximadas de no mínimo de largura: 82,5cm x comprimento 121cm x espessura 1,5cm, será aceita variação de 10% nas medidas com certificação do INMETRO. Cota Principal (75%).	233	UND	R\$ 549,67	R\$ 128.073,11
71	Campo de futebol de botão em MDP de 15mm de espessura, com bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Dimensões aproximadas de no mínimo de largura: 82,5cm x comprimento 121cm x espessura 1,5cm, será aceita	77	UND	R\$ 549,67	R\$ 42.324,59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PMT

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	variação de 10% nas medidas com certificação do INMETRO. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).				
72	Par de tênis futsal. Indicação: Futsal Perfil: o tênis futsal com cabedal em material sintético, palmilha em EVA para maior conforto, solado em borracha para prática em futebol de salão. Composição cabedal: Confeccionado em material sintético ou em lona, costurada. Palmilha em EVA. Solado: em borracha com tecnologia non-making (proporciona excelente tração). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	100	PAR	R\$ 217,41	R\$ 21.741,00
73	Touca de natação, material 100% silicone, para diminuir o atrito do atleta com a água. Tamanho único infantil. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	50	UND	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50
74	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota Principal (75%).	398	UND	R\$ 530,33	R\$ 211.071,34
75	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	132	UND	R\$ 530,33	R\$ 70.003,56
76	Troféu personalizado em acrílico, tamanho 25x20cm. Cota Principal (75%).	525	UND	R\$ 251,25	R\$ 131.906,25
77	Troféu personalizado em acrílico, tamanho 25x20cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	175	UND	R\$ 251,25	R\$ 43.968,75
78	Troféus simbolizando o 2º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 70 cm a 85 cm. Cota Principal (75%).	435	UND	R\$ 473,60	R\$ 206.016,00
79	Troféus simbolizando o 2º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 70 cm a 85 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	145	UND	R\$ 473,60	R\$ 68.672,00
80	Tubo de peteca de badminton. Peteca de nylon com base de cortiça. Tubo com 06 petecas. Conforme padrão oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	360	UND	R\$ 79,73	R\$ 28.702,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.666.717,51 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)					



2. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1. Na tabela acima item 1.1 estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo dos órgãos e secretarias do município de Timon – MA, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços em sites de consulta eletrônica que constam nos autos do processo administrativo.

2.2. A adjudicação do objeto deverá ser por item, devendo as propostas serem cotadas por itens.

2.3. Para **efeito de cotação** deverá ser apresentado o **valor do ITEM, em reais (RS)**, conforme tabela descrita.

2.4. Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO ITEM COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. Na análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento a demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada através de empresas locais, onde na sua grande maioria foram utilizados valores de compras realizadas pelos mais diversos entes públicos.

3.3. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a aquisição dos produtos visando facilitar e agilizar o atendimento da unidade solicitante.

3.4. A pesquisa de mercado será realizada de acordo com a IN 73/2020:

- a) Painel de Preços;
- b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Pesquisa direta com fornecedores.

3.5. Respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos;

a) Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diversas empresas no mercado, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de materiais esportivos em geral, objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os



requisitos estabelecidos neste documento.

3.6. Das soluções:

- a) Solução 01 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- b) Solução 02 – Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgãos, na condição de participante;
- c) Solução 03 – Realizar licitação própria;

3.7. Da análise:

- a) Não é viável a adesão em ARPs por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.
- b) Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outros órgãos.
- c) É possível a realização de licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal como órgão gerenciador.
- d) Na aquisição em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.8. Da conclusão:

3.9. Nesse sentido a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação (Opção 03), através do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada, que permitirá atender as Secretarias requisitantes de Timon – MA. A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade de cada órgão/ente participante. Portanto, opina-se como melhor opção a utilização da modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma ELETRÔNICA e do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, por ser mais adequada e viável para essa aquisição.

Assim sendo, ratificamos a necessidade da **aquisição futura de materiais esportivos em geral**, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média dos valores unitários apresentados nos itens da Equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, a tabela com estimativa dos valores médios estará ANEXA a esse processo, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.



5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O custo estima do total da contratação é de R\$ 4.666.717,51 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), que corresponde ao objeto licitado, discriminados nas planilhas de especificações, quantitativos e preços, neste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento da formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

6.2. Os materiais esportivos que compõem essa licitação tem como objetivo principal proporcionar a população atendida pelos programas educacionais dos órgãos/entes solicitantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional desta clientela.

6.3. A realização desta contratação para aquisição, deste objeto, faz-se necessário para dar suporte a população em situação de vulnerabilidade social e que busca os atendimentos sócios assistências em forma de rogativa para a referida concessão de materiais esportivos. Na oportunidade esclarecemos que os materiais serão distribuídos em ações específicas desenvolvidas pelo município que atenderá a população participante dos programas de cada secretaria solicitante.

6.4. Objeto da contratação está previsto na LOA–Lei Orçamentaria Anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência conforme abaixo:

7.2. A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Dispõe conforme a Lei Nº 8.742.

7.3. A contratação trata-se da aquisição futura de materiais esportivos em geral, válida até 31/12/2024.

7.4. Objeto: Contratação de empresa para **Aquisições futuras de Material Esportivo para atender as necessidades dos Projetos mantidos pelo Município de Timon – MA.**

7.5. Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum nos termos do art. 1º, do decreto nº 10.024, de 17 de julho de 2019 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço.**

7.6. Os itens a serem adquiridos deverão serem entregues nos endereços indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

7.7. As especificações dos itens a serem adquiridos constam na formação de demanda, anexo anterior ao presente estudo preliminar.

7.8. Na entrega, o responsável técnico irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.9. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será aceita as notas fiscais dos produtos.



7.10. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, rasgado ou quebrado, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7.11. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Cronograma de Execução:

10.1.1. Elaboração do procedimento de Compra;

10.1.2. Elaboração de Contrato;

10.1.3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;

10.1.4. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

10.1.5. A entrega dos materiais esportivos deverá ser realizada nos endereços informados nas ordens de fornecimentos, nos horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos Servidores responsáveis pela fiscalização de cada contrato. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega para agendamento prévio de cada entrega.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada.

11.2. O prazo previsto para entrega das mercadorias deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios, fac-símile ou retirado no local a ser indicado na OF).

11.3. Os bens objetos deste termo deverão ser entregue no local a ser indicado pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento, podendo ser na zona urbana e/ou rural do município de Timon – MA.

11.4. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 11.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.10. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.12.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

11.13. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

11.14. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

11.15. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

11.16. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 11.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), em qualquer dia da semana, vez que diante da urgência haverá o fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

12. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a suspensão:

12.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

12.1.2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização do Fiscal de Contrato;

12.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração pública municipal e/ou a pessoas a elas vinculadas;



12.1.4. Deixar de comunicar a Administração pública municipal alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.2. A rescisão poderá se dar apedido da EMPRESA quando:

12.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação



contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.2.5. O valor a pagar; e

14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao



SICAF.

14.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

14.12. O pagamento será efetuado por meio da dotação orçamentário proveniente de cada órgão/ente solicitante, por meio de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

14.12.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

14.12.2. A nota fiscal que apresentar incoerências será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

14.12.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

14.12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14. Quanto do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

15.6. Procederá os pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Na hipótese de rejeição de produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas no edital), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**.

16.2. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às



recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Entregar os produtos com a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

16.3. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:

16.4. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

16.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

16.9. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

16.10. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Timon somente pelos servidores autorizados.

16.12. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

16.13. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

16.14. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

16.15. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo TCE-MA.

17. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



17.1. O Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 0147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

17.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC Nº 0147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

17.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar Nº 0123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar Nº 0147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

17.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate **de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

17.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

17.3. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;**

17.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC nº 0147/14, nos termos dos §§ 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, na seguinte forma:

17.4.1. **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

17.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

17.8. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC nº 0147/14,



quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

17.9. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

17.10. A escolha do percentual referido no item 9.4.a. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 01 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.

17.11. Para este registro, os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual adotado para a cota reservada foi de **25% (vinte e cinco por cento)**, ficando um percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** para ampla concorrência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

20. DO PRAZO DE CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância a vigência dos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

Timon (MA), 26 de Março de 2024.

LAELTON ROBERTO SANTOS SILVEIRA

Diretor do Depto. de Compras – SEMAG

Portaria nº 0328/2021 – GP